CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 14/03/2016
Protocolo

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARECER Nº 4, DE 2016.
PROJETO DE LEI Nº 10 DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cascavel e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo
RELATOR: Vereador Pedro Martendal/PSDB

Parecer favorável.

I. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cascavel e dá outras providências. Também autoriza a criação de uma Comissão Interinstitucional para acompanhamento e fiscalização do Plano Decenal, a fim de verificar o cumprimento das propostas e ações pactuadas mediante acompanhamento, monitoramento e avaliação sistemática e disciplinada desenvolvida por técnicos de cada setor e/ou secretaria envolvida.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, de acordo com o artigo 41-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos referentes ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais e à saúde pública do Município.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um plano intersetorial elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com representantes de diversas Secretarias Municipais, Conselhos Tutelares, Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Núcleo Regional de Educação. Tem por objetivo garantir a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração de políticas sociais, em conformidade com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Também visa cumprir as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que recomenda que todos os Estados e Municípios elaborem, implantem e implementem seus respectivos Planos Decenais. Este

plano foi desenvolvido tendo por base o Diagnóstico Situacional da Criança e do Adolescente do município de Cascavel, o Diagnóstico de Cobertura e Oferta de Serviços e também os Programas e Projetos Setoriais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes.

O Plano Decenal é constituído de um amplo e complexo planejamento de ações elaboradas de acordo com as demandas e problemas levantados através do Diagnóstico Situacional da Criança e do Adolescente, do Diagnóstico de Cobertura e Oferta de Serviços e também através de discussões no I Seminário do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente e Grupos de Trabalho Territorializados. É composto por objetivos gerais a serem atingidos, ações a serem desenvolvidas, metas a serem cumpridas, prazo de execução, monitoramento através de indicadores e prazo, entes responsáveis pelo cumprimento das metas e articulação das ações, entes corresponsáveis pela execução das ações, eixos nacionais e fonte orçamentária. Os eixos nacionais serviram como orientação na elaboração do plano e são divididos em promoção dos direitos, proteção e defesa dos direitos, participação de crianças e adolescentes, controle social da efetivação dos direitos e gestão da política.

Algumas das importantes ações apresentadas incluem a instituição e implantação de mais unidades de Conselho Tutelares, ampliação e garantia de atendimento integral às famílias através da promoção do fortalecimento de vínculos e prevenção de violações de direitos, garantia de tratamento especializado às crianças e adolescentes que apresentem quadro de drogadição e implantação da Rede de Atenção à Saúde do Adolescente.

Após análise da presente proposição, conclui-se que a mesma é de extrema importância como política pública de assistência social do Município, pois promove um trabalho diferenciado de articulação e integração entre as diversas Secretarias Municipais e demais entes que atuam na defesa dos direitos da criança e adolescente, com o objetivo de suprir eficazmente a demanda de serviços nesse setor e efetivar o que é preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Portanto manifesto **voto favorável ao Projeto de Lei nº 10 de 2016.**

Pedro Martendal/PSDB
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 41-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 10, de 2016.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 11 de Março de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PSDB/Presidente

João Paulo
Vereador/PSD/Secretário

Jorge Bocasanta
Vereador/PMB/Membro